



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.229/2009**

SENADOR POMPEU/CE, 28 de dezembro de 2009

*Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no Valor de R\$ 488.684,19, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara dos Vereadores do Município de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 488.684,19 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) para garantir ao Município a instalação de uma agroindústria de beneficiamento de lei "mine Usina de Leite", criando o Projeto Atividade alocado na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que demonstramos a seguir:

<b>1001</b> – Órgão	SEC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
1001.20	Agricultura	
1001.20.602	Promoção da Produção Animal	
1001.20.606.0496	Industrialização de Alimentos	
1001.20.606.04731.042	<b><u>Implementação de Agroindústria de beneficiamento de leite:</u></b>	
	objetiva a construção de mine usina de leite.	
	3.3.90.30.00	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u> 10.000,00
	3.3.90.39.00	<u>OUTR. SERV.TERC.P. JURÍDICA</u> 10.000,00
	4.4.90.51.00	<u>OBRAS E INSTALAÇÕES</u> 128.000,00
	4.4.90.52.00	<u>EQUIP. MAT. PERMANENTES</u> 350.684,19
Fonte:	0100.000000	Recursos Próprios ou Ordinários
	0155.000000	Convênios

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Obedecida á tendência do exercício se contingente:

**I** - Através de ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64. E ou,

**II** - Através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo de apuração do provável excesso de arrecadação.

**Parágrafo único.** - Anulação dar-se-á na forma e disposições constantes no decreto executivo que contemplará o detalhamento orçamentário reduzido.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir e/ou reforçar as dotações constituídas por esta Lei ao tempo da execução orçamentária vigente e limitado ao estabelecido na LOA respectivamente.

**Parágrafo Único.** Os recursos autorizados nesta Lei não oneram aos limites estabelecidos no *caput* do Art. 4º da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, em 28 de dezembro de 2009. 113 anos de emancipação política do município.

  
**Antonio Teixeira de Oliveira**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**

COMPROMISSO, COMPETÊNCIA E PARTICIPAÇÃO.

**A U T Ó G R A F O D E L E I**

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 28 de dezembro de 2009

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no Valor de R\$ 488.684,19, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara dos Vereadores do Município de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de R\$ 488.684,19 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) para garantir ao Município a instalação de uma agroindústria de beneficiamento de lei "mine Usina de Leite", criando o Projeto Atividade alocado na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que demonstramos a seguir:

**1001** – Órgão

1001.20

1001.20.602

1001.20.606.0496

1001.20.606.04731.042

SEC. DO DESENVOLVIMENTO  
RURAL E MEIO AMBIENTE

Agricultura

Promoção da Produção Animal

Industrialização de Alimentos

**Implementação de**

**Agroindústria de**

**beneficiamento de leite:**

objetiva a construção de mine usina de  
leite.

3.3.90.30.00

3.3.90.39.00

MATERIAL DE CONSUMO

OUTR. SERV.TERC.P. JURÍDICA

10.000,00

10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**

---

COMPROMISSO, COMPETÊNCIA E PARTICIPAÇÃO.

	<u>4.4.90.51.00</u>	<u>OBRAS E INSTALAÇÕES</u>	<u>128.000,00</u>
	<u>4.4.90.52.00</u>	<u>EQUIP. MAT. PERMANENTES</u>	<u>350.684,19</u>
Fonte:	0100.000000	Recursos Próprios ou Ordinários	
	0155.000000	Convênios	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Obedecida á tendência do exercício se contingente:

**I** - Através de ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64. E ou,

**II** – Através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo de apuração do provável excesso de arrecadação.

**Parágrafo único.** – Anulação dar-se-á na forma e disposições constantes no decreto executivo que contemplará o detalhamento orçamentário reduzido.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir e/ou reforçar as dotações constituídas por esta Lei ao tempo da execução orçamentária vigente e limitado ao estabelecido na LOA respectivamente.

**Parágrafo Único.** Os recursos autorizados nesta Lei não oneram aos limites estabelecidos no *caput* do Art. 4º da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em 22 de dezembro de 2009.

  
**Márcia Lima de Oliveira Freire**  
**Presidenta da Câmara**